



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº. 2.193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE TRATA O DECRETO Nº 2.106, DE 23 DE MARÇO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITOBI.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional”, tendo em vista a infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de Março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, e que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.106, de 23 de Março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), que atinge todo o Estado de São Paulo, em especial o município de Itobi;

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de Junho de 2021 a vigência da Situação de Emergência decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto Municipal nº 2.106, de 23 de Março de 2020, no âmbito do município de Itobi.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas através do Decreto Municipal nº 2.106, de 23 de Março de 2020.

ITOBI (SP), 24 de Fevereiro de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA